



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO Nº 1331/06**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**  
**SAD Nº 14/GPAD/05**  
**RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**JULGAMENTO**

Trata-se do processo nº 1331/06, de 04.04.06 referente a pedido de reconsideração interposto por JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009162-6, contra decisão que lhe aplicou a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, com perdas de vencimentos, em face deste haver cometido transgressão administrativa disciplinar, por ter infringido o disposto no inciso XXVI, do art. 58, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

O recorrente deu ciência em 06.04.06, na Portaria nº 12.000-124/GS/06, de 08.03.06, que lhe impôs a pena de suspensão por quinze dias, com perdas de vencimentos, tendo sua causídica sido intimada da referida decisão em 23.03.06.

Examinada a petição do recorrente, constata-se que o mesmo, em sua defesa, ALEGA em síntese que:

- 1 – O fato a ele atribuído não restou determinado com precisão;
- 2 – O recorrente não cometeu infração disciplinar e
- 3 – O fato apurado não restou comprovado.

**É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR**

Examinada a petição do recorrente, constata-se que o pretendido pedido de reconsideração não pode prosperar pelas razões a seguir aduzidas:

- I – A alegação mencionada no item 1 não merece acolhida, vez que a Portaria instauradora fora bastante clara na imputação fática, descrevendo com precisão o fato a ser apurado;
- II – A alegação formulada no item 2 acima mencionado, não prospera porquanto restou comprovado que o recorrente não compareceu ao evento “Planeta Micarina” alegando ser atividade da competência da Polícia Militar, descumprindo, assim, ordem legal (fls. 21);
- III – O fato restou sobejamente comprovado pelo depoimento do senhor Valdifran Lima Rocha (fls. 42).

Ante o exposto e tudo o mais que consta nos autos, considerando que não se vê na sindicância em apreço, existência de vício insanável, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO contido no recurso pretendido.

Dê-se ciência ao suplicante.

Teresina, 07 de abril de 2006.

**RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**REFERÊNCIA: RECURSO CONTRA DECISÃO**  
**ADOTADA NO PAD Nº 18/GPAD/05**  
**RECORRENTE: FRANCISCO LEONARDO DA COSTA**  
**RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**JULGAMENTO**

Trata-se de recurso interposto pelo servidor FRANCISCO LEONARDO DA COSTA contra decisão adotada em 15.02.06, no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/GPAD/2005, instaurado por força da Portaria nº 042/GAB/05, de 29.04.05, que lhe aplicou a penalidade administrativa de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias por ter ele infringido o disposto nos incisos II e XIII, do art. 58, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

O recorrente tomou ciência do julgamento em 08.03.06 e seu defensor em 09.03.06, conforme se vê às fls. 111, 114 e 123 dos autos do processo.

O recorrente alega, em síntese, que não restou provada a infração disciplinar, que foi violado o princípio do contraditório, vez que a defesa do ora recorrente não fora notificada para comparecer ao interrogatório do outro acusado no processo, requerendo, ao final, a reconsideração da penalidade imposta.

**É O RELATÓRIO.**

O recurso foi interposto em 29.03.06, tendo o recorrente dado ciência no julgamento em 08.03.06 e seu defensor em 09.03.06 e considerando que o prazo para interposição é de 10 (dez) dias, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/99, c/c art. 164, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, deixo de receber o recurso porquanto intempestivo.

**Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Teresina, 07 de abril de 2006

**Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**P. P. 1072**

ITAPISSUMA S/A

CNPJ (MF) nº 11.482.080/0001-85

**EXTRATO DE ATA**

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR  
- Capital Autorizado: R\$ 621.114.595,00 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 139.410.040,00 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Data da Realização: **02/03/2006**, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Fazenda Monte Alvão, Fronteiras-PI. Comparecimento: A totalidade dos conselheiros. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. Deliberação: Por unanimidade de votos, foi aprovada a concessão de autorização à Diretoria da Sociedade, em atendimento ao disposto no Artigo 17, item VII, do seu Estatuto Social, para promover a cessão de direitos creditórios sobre títulos de sua emissão, em cobrança no Banco do Brasil S/A, em garantia a contratos de abertura de crédito a ser firmado entre aquele Banco e a Itabira Agro Industrial S/A, co-associada desta sociedade. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº 200849, em 30/03/2006. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Fronteiras(PI), 03 de abril de 2006. José Bernardino Pereira dos Santos - Secretário.

**P. P. 1071**



**SEVVPROPI**  
Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio,  
Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos no Estado do Piauí

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ELEIÇÕES**

O Presidente do SEVVPROPI - Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado do Piauí, na forma dos seus estatutos, comunica aos interessados que serão realizadas eleições para composição da Diretoria, Conselho fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes no dia 19 de maio de 2006, das 8 as 18:00 horas, na sede do sindicato, situada à rua Benjamin Constant, 2090, Centro/norte, nesta capital do estado do Piauí, para o mandato referente ao período de 14 de julho de 2006 a 14 de julho de 2009. Os interessados poderão registrar chapas para concorrer à eleição no período de 13/04/06 à 22/04/06, na Secretaria do Sindicato no endereço acima, que funcionará no horário comercial normal de 8 às 12 e de 14 as 18 horas. A eventual impugnação de candidatos dar-se-á no prazo de até 03(três) dias após a publicação das chapas deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Qualificação dos candidatos, com respectivas assinaturas, contendo tempo de sindicalização, número da CTPS e da carteira de identificação;
- b) Comprovante de possuir mais 18 anos;
- c) Comprovante de residência neste estado;
- d) Comprovante de estar a mais de 02(dois) anos no exercício da profissão;
- e) Comprovante de vinculação empregatícia na base territorial do Sindicato;
- f) Comprovante de estar a mais de 06(seis) meses interruptos inscritos no quadro social do sindicato;
- g) Comprovante de estar quites com as mensalidades do Sindicato até 10(dez) dias antes do pleito.

Teresina-PI, 13 de abril de 2006.

**José Carlos Alves da Silva**  
Presidente

**P. P. 1070**